



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VI - LAJEADO, QUARTA - FEIRA, 11 DE MAIO DE 2022 - Nº 866



## SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº047 /2022/GAB/PREF	01
DECRETO Nº 048/2022/GAB/PREF	01
ATO DE DISPENSA	02

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº047 /2022/GAB/PREF LAJEADO/TO, 11 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, caput, inciso VII, da Lei Orgânica, resolve:

#### DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, servidora para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, conforme descrição abaixo:

LETTICIA BRITO GONÇALVES – Cargo de Provimento em Comissão- Assessora de Secretário, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lajeado.

Art. 2º. A servidora nomeada deverá comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos para apresentar os documentos exigidos para a formalização da nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, aos onze dias do mês de maio de 2022.

**ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Antônio Luiz Bandeira Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 048/2022/GAB/PREF LAJEADO/TO, aos 11 dias de maio de 2022.

“Constitui e nomeia membros da comissão de licitação de LAJEADO/TO e revoga o Decreto 006/2021 de 06 de janeiro de 2022, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Lajeado –TO, Antônio Luiz Bandeira Júnior, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no inciso XI do art. 70 da Lei orgânica do Município, e considerando o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e demais leis pertinentes.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajeado -TO, que será composta pelos seguintes servidores:

I – VITOR MANOEL DE AGUIAR LOIOLA, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Secretário, desde já nomeado para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação;

II – ADAELTON RODRIGUES MACIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Departamento de transportes 101042, desde já nomeado para desempenhar a função de membro da Comissão de Licitação;

III – LETTICIA BRITO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Secretário, desde já nomeada para exercer a função de membro da Comissão de Licitação;

IV – GRÉCIA REGINA CORREA AIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor P III 40 horas 101022, desde já nomeada como membro da Comissão de Licitação;

Art. 2º - Fica designada a servidora LETTICIA BRITO GONÇALVES, para exercer as funções de Pregoeira Oficial do Município de Lajeado/TO, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio,

Parágrafo Único – Poderá a Pregoeira atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio, a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 3º - O período de mandato dos membros desta Comissão é até 31/12/2022, contado da data de publicação deste Decreto, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 4º - Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Lajeado –TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal do Direito da criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Turismo, Juventude, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único - A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 5º - Na ausência do Presidente da Comissão de Licitação, o membro descrito no inciso II do art. 1º, o substituirá.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 006/2021, de 06 dias de janeiro de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO/TO, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022.

**ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO

## ATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2022

Consta do processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto como: solicitação do setor competente; solicitação de abertura de processo visando aquisições contendo planilha orçamentária; justificativa e fundamentação da comissão de licitação para que o processo seja através de dispensa de licitação; orçamentos com respectivos ofícios solicitando as cotações; autorização da dispensa; manifestação do setor de finanças quanto a existência de recursos para arcar com as despesas; parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação via dispensa de licitação e parecer do controle interno.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado e acompanhado da documentação acima citada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno preveem a legalidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de uniformes para a Fanfarra da Rede Municipal de Ensino. A presente solicitação para a compra de uniformes para a fanfarra baseia-se na necessidade da Secretaria de Educação de Lajeado - TO, de promover práticas educativas que se ancorem no fomento ao desenvolvimento cultural, na democratização da arte e na valorização da diversidade. O Fundo Municipal de Educação não dispõe de profissionais de costura para fabricar os uniformes. Sendo assim o município precisa padronizar e organizar as vestimentas para os estudantes que fazem parte da Fanfarra Municipal, EM FAVOR DA EMPRESA/FORNECEDOR NURYA CIRINO BASTO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 38.381.220/0001-85, Endereço: 207 SUL, QI 03, LOTE 31, ALAMEDA, 02, CENTRO, CEP: 77.015-290, Palmas - TO. Pelo valor total de R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).

Consoante ao estabelecido nos incisos de I a VIII do art. 72 parágrafo único da já citada lei, para fins de eficácia.

Assim, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021. A Dispensa de Licitação nº 56/2022.

Publica-se.

Lajeado-TO, 11 de maio de 2022

**LUIZA RODRIGUES DE SOUZA BRASILEIRO**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação